



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com

Lei nº 0991/2018.

Dispõe sobre alienação de bens inservíveis pertencentes ao município de Serra Caiada e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal de Serra Caiada aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR bens móveis inservíveis do patrimônio público, do inventário das diversas secretarias municipais por meio de leilão público, conforme listagem anexa.

Art. 2º - A alienação de que trata esta lei será feita mediante avaliação prévia.

Art. 3º - O valor obtido através da alienação deverá ser aplicado exclusivamente na compra de máquinas e equipamentos para atender as Unidades Administrativas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, em 26 de junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

